



CONSELHO GERAL: PARECER N.º 03/2021

Plano de Mentoria do AEV

Da apreciação do Plano de Mentoria, apresentado e discutido na reunião do Conselho Pedagógico de 10-12-2020, o Conselho Geral do AEV emite o seguinte:

PARECER

O Plano de Mentoria do AEV é um documento que, de um modo geral, parece ter em vista estimular o relacionamento interpessoal e a cooperação entre alunos, tal como refere a R.C.M. n.º 53-D/2020, de 20 de julho.

Parece, também, regulamentar as práticas de mentoria entre pares que têm vindo a ser implementadas no AEV.

No entanto, relativamente aos pontos:

- “*I. Visão*” (pág. 3), deve ser atualizada a legislação aplicada, por exemplo, “*O programa segue...*” as medidas excecionais e temporárias para a organização do ano letivo 2020/2021 estabelecidas nas alíneas o) a v) do ponto 20 da R.C.M. n.º 53-D/2020.
- A mentoria deve ocorrer entre pares e não com pessoas adultas externas ao AEV (alunos alumini), atendendo a todas as restrições legais e ultrapassando as orientações da R.C.M.
- “*II. OJETIVOS ESPECÍFICOS*” (pág. 3), de acordo com da DGE, o objetivo principal da mentoria entre pares é “*suavizar a passagem do estudante de um ciclo de estudos para o outro permitindo-lhe obter um acolhimento e uma adaptação satisfatórios através do acompanhamento por parte dos seus pares, mas também por parte da própria organização*”. Por este motivo, podiam ser acrescentados objetivos específicos de socialização e integração.
- “*III. OPERACIONALIZAÇÃO*” (pág. 4), deve ser esclarecido o modo de valorização “*na sua classificação*” e/ou ser-lhe atribuído um Diploma de Mentor e não “*um Diploma com Menção de Cidadania*” a registar no certificado do aluno.
- “*IV. CRIAÇÃO DA BOLSA DE MENTORES*” (pág. 5), os critérios de seleção devem baseia-



Agrupamento de Escolas de Valbom

Sede: Escola Secundária de Valbom

Ano letivo 2020/21

se na observância, não “*de uma ou várias*”, mas de algumas “*das seguintes competências...*”

- “*VI. SELEÇÃO DOS MENTORANDOS*” (pág. 7), não deve ser realizada uma discriminação negativa, referindo as características dos mentorandos. Pode ser referido genericamente “Alunos que pretendam um acompanhamento pelos pares, designadamente, no desenvolvimento das aprendizagens, no esclarecimento de dúvidas, na integração escolar, na preparação para os momentos de avaliação e em outras atividades conducentes à melhoria dos resultados escolares”, tal como é referido na alínea *q*) do ponto 20 da R.C.M. n.º 53-D/2020.
- “*IX. CONSIDERAÇÕES FINAIS*” (pág. 9), parece importante definir um Plano de divulgação eficaz como, por exemplo, a elaboração de um folheto eletrónico onde se evidenciarão os procedimentos mais relevantes para os encarregados de educação, sendo este divulgado através do diretor de turma.

Acresce que relativamente ao ponto:

- “*VIII. COORDENAÇÃO, MONITORIZAÇÃO e AVALIAÇÃO*”, o documento reflete as orientações das alíneas *t*), *u*) e *v*) do ponto 20 da R.C.M. n.º 53-D/2020.

Valbom, 16 de março de 2021

Cristina Couto Varela

(Presidente do CG do AEV)